

PORTARIA ANAC Nº 1417/SIA, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Homologa o heliponto em plataforma privado
PETROBRAS 40 (RJ)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.004353/2011-21,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: PETROBRAS 40 (9PQU);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - MARLIM SUL;

IV - proprietário: PETROBRAS NETHERLANDS B. V.;

V - coordenadas geográficas: 22º 32' 50" S / 40º 04' 02" W;

VI - Altitude: 29.88 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal – 22,90 x 22,90 metros;

VIII - resistência do pavimento: 10,00 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I – Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 27 de abril de 2016.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária Substituto